



EDITAL DE LEILÃO N.º 001/2022

LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES

CONTRATO N.º 024/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6976/2021

CRENCIAMENTO Nº 001/2021

Objeto: Alienação de Veículos e Bens Móveis Inservíveis Pertencentes ao Patrimônio do Município de São Gabriel da Palha/ES

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES, por intermédio de sua Prefeitura Municipal, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º. 27.174.143/0001-76, com sede na Praça Vicente Glazar, n.º 159, nesta cidade, representada legalmente, pelo Senhor **TIAGO ROCHA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, enfermeiro, residente na Rua Homero Nunes, n.º. 26, Cachoeira da Onça, nesta Cidade, inscrita no CPF/MF sob o n.º. 104.745.757-13, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, torna pública para conhecimento de todos os interessados, a realização de **LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES**, que acontecerá no dia **31/05/2021 (terça-feira) às 13h**, com critério de julgamento do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE**, exclusivamente na modalidade **ON-LINE**, que será conduzido pelo **LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL – SR. PIETRÂNGELO ROSALÉM**, nos termos dos Decretos n.ºs 21.981, de 19 de outubro de 1932 e 22.427, de 1.º de fevereiro de 1933, devidamente registrado na JUCEES – Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob a matrícula n.º 061/2015, conforme especificações abaixo e com base na legislação e especificações deste Edital:

1 – OBJETO

1.1 – O presente Leilão tem por objeto a alienação de bens móveis (veículos, máquinas e outros bens móveis), de recuperação antieconômica para o uso do **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES**, conforme descrição detalhada no **Anexo I** deste Edital e serão vendidos **NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO** em que se encontram e **SEM GARANTIA**, reservando-se ao Comitente o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer, bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade.

1.2 – As fotos divulgadas no **PORTAL** são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

1.3 – Os interessados declaram ter pleno conhecimento do presente Edital, **SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS BENS/LOTES**, isentando o **MUNICÍPIO DE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES
Secretaria Municipal Administração

SÃO GABRIEL DA PALHA/ES, o **PORTAL** e o **LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL** por eventuais vícios existentes no(s) bem (s) ou lote(s) adquirido(s).

1.4 – É permitida exclusivamente a avaliação visual dos bens, sendo vedados o seu manuseio, experimentação e retirada de peças.

1.5 – Os bens móveis constantes em cada lote serão apregoados em quantidades aproximadas, sendo possível margem de até 30% (trinta por cento) para mais ou para menos na quantidade dos referidos bens, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago.

1.6 – **Com relação aos veículos e motocicletas, os interessados deverão PREVIAMENTE tomar conhecimento junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/ES – da existência de multas, impostos, taxas e demais tributos que porventura possam estar em atraso. Despesas estas que serão de responsabilidade exclusiva dos ARREMATANTES.**

1.7 – Lotes de veículos, motocicletas, máquinas, equipamentos, e demais bens móveis poderão apresentar falhas mecânicas, falta de peças e componentes, ferrugem e corrosão, inclusive na numeração de chassis, eventualmente necessitando sua remarcação, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago, ou ainda motivo de cancelamento do lote arrematado, uma vez que é de responsabilidade do interessado a vistoria prévia dos bens.

1.7.1 – Ademais, no caso de veículos e motocicletas, é de responsabilidade do arrematante, antes de acionar a ignição (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, necessários para o pleno funcionamento. O **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES** e o **LEILOEIRO** não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

2 – CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO

2.1 – O **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES** poderá, observados os critérios de conveniência e oportunidade, incluir ou excluir lotes e alterar a classificação dos bens do Leilão até o início do certame.

2.2 – O certame será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial **PIETRÂNGELO ROSALÉM**, matriculado na JUCEES sob n.º 061/2015, com escritório na Rua Padre Antônio Ribeiro Pinto, n.º 38, bl C, 310, Bairro Praia do Suá, CEP 29.052-290, telefones (27) 99944-7575 e (27) 99944-0405, e-mail: pietrangeloleiloes@gmail.com / contato@pietrangelo.com.br, em conformidade com o que dispõe o artigo 53, da Lei n.º 8.666/1993 e suas modificações posteriores e será acompanhado pela Comissão Interna de Leilão do **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES**.

2.3 – Será disponibilizado através do **PORTAL DO LEILÃO** <https://www.prosaleleiloes.com.br> o acesso ao leilão para visita virtual e oferta de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES
Secretaria Municipal Administração

2.4 – Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no **PORTAL**, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor.

2.5 – Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal.

2.6 – Estarão impedidos de participar do leilão:

- a) os menores de 18 anos (*excetuando-se os emancipados, que deverão apresentar comprovante desta condição*);
- b) aqueles para os quais a capacidade cessou, na forma do art. 5.º, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
- c) todas as pessoas físicas e/ou jurídicas configuradas como funcionários ou prestadores de serviços dessa instituição ou Órgão, ou seja, todos os servidores da administração pública direta ou indireta.

2.7 – Cada pessoa física ou jurídica apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documento de identificação, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, sua representação. Nenhuma pessoa, ainda que credenciada, poderá representar mais de um participante.

2.8 – O leilão será realizado **exclusivamente na modalidade eletrônica**, conforme regras e procedimentos previstas neste edital.

2.9 – A transferência de propriedade, a retirada dos bens apregoados, bem como o transporte dos mesmos e todas as despesas inerentes a remoção, multas, tributos, correrão por conta do Arrematante.

2.9.1 – Caso o Arrematante necessite de nota fiscal para transporte ou outros, deverá providenciar junto ao **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES**, sendo os custos de sua inteira responsabilidade.

3 – DATA, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO ELETRÔNICO

3.1 – O Leilão dos veículos e bens móveis será realizado eletronicamente no dia **31 de maio de 2021 (terça-feira), com início às 13h (treze horas)**, através do site/plataforma de leilão eletrônico: <https://www.prosalemeiloes.com.br>.

4 – DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA VISITAÇÃO E VISTORIA DOS VEÍCULOS E BENS MÓVEIS

4.1 – Os bens objetos do leilão pertencentes ao **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES** encontram-se disponíveis para exame/visitação, mediante prévio agendamento.

4.1.1 – Faculta-se aos interessados vistoriar os bens constantes do **ANEXO I**, os quais poderão ser visitados entre os dias **23/05/2022 a 30/05/2022, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, de Segunda Feira a Quinta-Feira) das 08:00h às 16:00h e na Sexta-Feira das 07:00hs às 13:00h.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES
Secretaria Municipal Administração

4.1.2 – Para agendamento da visita, os interessados deverão entrar em contato com o **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES**, através do Departamento de Controle Patrimonial e Comissão Especial Portaria 5.594/2021, com os (as) servidores (as) **Márcia Mação Miranda, Erliton de Mello Braz, Rafael Canal Mantovani ou Fabrício Cristian Basto** pelo telefone **(27)98141-7007** ou **(27)99849-0575**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data escolhida para visitação.

4.2 – DOS VEÍCULOS E MOTOCICLETAS: Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao **Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/ES** – da existência de multas, impostos, taxas e demais tributos que porventura possam estar em atraso.

5 – CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES

5.1 – Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda.

5.2 – Para estar apto a ofertar lances para a aquisição do bem exposto no **PORTAL**, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor.

5.3 – Fica vedada a participação de menores de 18 (dezoito) anos (com exceção dos emancipados), funcionários, servidores e detentores de cargos eletivos do **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES**, inclusive de seus cônjuges e parentes em primeiro grau, além de empregados ou proprietários dos depósitos onde se encontram armazenados os bens/lotes apreçados.

6 – HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO “ON-LINE”.

6.1 – Para participar do Leilão de forma “**ON-LINE**”, o usuário deverá exclusivamente efetuar o cadastro no site <https://www.prosalemeleiloes.com.br>. Para que o cadastro seja liberado para ofertas de lances on-line, o interessado deverá ler e aceitar as regras de utilização do sistema do Leiloeiro (site), e disponibilizar cópias dos documentos, até 72 (setenta e duas) horas antes da data prevista para a realização do certame. Sendo:

- **Pessoa Física:** CPF, Carteira de Identidade e Comprovante de Residência.
- **Pessoa Jurídica:** CNPJ, Comprovante de endereço, Consolidação Contratual ou Contrato onde conste o sócio administrador, e CPF e Carteira de Identidade do sócio administrador.

6.2 – O **LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL** poderá proceder à conferência da documentação enviada, consultar o CPF/CNPJ do usuário para averiguação de possíveis restrições, a confirmação dos dados via telefone, e então proceder à liberação ou não liberação do usuário para participar do Leilão via on-line.



6.3 – O cadastro é único e pessoal. Em caso de perda ou esquecimento do Login e Senha, o usuário deverá entrar em contato com o Leiloeiro, através do site <https://www.prosalemeiloes.com.br> e solicitar a recuperação dos mesmos.

6.4 – Os usuários deverão, após a aprovação de seu Cadastro, acessar a guia do Leilão no site do Leiloeiro e solicitar a liberação para participar do Leilão, ler e aceitar as regras específicas do presente Leilão.

6.5 – O **LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL** procederá com a devida conferência da documentação apresentada para averiguação de possíveis restrições, e total confirmação dos dados, e então proceder à liberação ou não liberação do interessado para participar do Leilão. O interessado após a fase de confirmação e liberação para participação estará apto a ofertar lances aos lotes (arrematar).

7 – LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – Os lances poderão ser ofertados a partir da publicação do presente Edital até o no dia e hora designados para realização do leilão ou através do **PORTAL DO LEILÃO** <https://www.prosalemeiloes.com.br>, podendo ser estendidos por tempo indeterminado no caso de disputa dos lotes.

7.2 – Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

7.3 – O **USUÁRIO** poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

7.4 – O **PORTAL** permite o recebimento de lances virtuais e em tempo real.

7.5 – Todos os lances têm igualdade de condições.

7.6 – Caso algum lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os Usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

7.7 – O **LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL** encarregado do Leilão poderá, no interesse do **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES**, conciliar (sincronizar) o horário previsto para o encerramento de lotes com características iguais ou semelhantes, com observância da regra prevista no parágrafo anterior.

7.8 – **PREÇO MÍNIMO DE VENDA DO BEM OU PREÇO DE RESERVA:** É o valor mínimo estipulado em conjunto com a Comissão Interna de Leilão do **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES** para a venda do bem/lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES
Secretaria Municipal Administração

7.9 – LANCES AUTOMÁTICOS: O Usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro Usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele Usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo Usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

7.10 – Após o encerramento do Leilão, o **LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL** encarregado será responsável pela sua homologação e adjudicação, nos termos do inciso VI e § 4.º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/1993.

7.11 – Até a entrega do bem arrematado, o **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES** poderá por interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o presente Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo, mediante despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

8 – ARREMATÇÃO, PAGAMENTO, TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE E RETIRADA DOS BENS

8.1 – O critério de arrematação será o maior valor ofertado por lote sobre os lances (on-line), observado o preço mínimo estabelecido, para o qual o leiloeiro baterá o martelo, ouvida as propostas de todos os interessados durante o leilão.

8.2 – Os bens serão alienados no local e no estado de conservação em que se encontram, pressupondo-se conhecidos pelos licitantes por ocasião do Leilão, não se responsabilizando o comitente vendedor, bem como o Leiloeiro, pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

8.3 – No caso de veículos serão ainda de responsabilidade do arrematante, quando necessário, a regularização ou regravação de número de chassi ou do motor caso seja necessário.

8.4 – Caberão aos arrematantes todas as despesas com a retirada dos bens dos pátios onde se encontram, bem como no caso de veículos e motocicletas, com a regularização dos mesmos junto aos órgãos competentes, inclusive com o pagamento de multas, IPVA, licenciamento, DPVAT, honorários de despachantes, taxas e encargos e outros que porventura venham ser reclamados pelos órgãos fiscalizadores competentes e outras despesas cobradas a qualquer título, vencidas ou vincendas, para que seja realizada a baixa definitiva junto ao DETRAN/ES.

8.5 – O preço do bem arrematado e demais encargos devidos deverão ser pagos **à VISTA**, através de DOC, TED ou transferência eletrônica, no prazo de até **03 (três) dias úteis, a contar do encerramento do Leilão ou da data da liberação do lance condicional.**

8.6 – DO PAGAMENTO DO VALOR DO LOTE PELO ARREMATANTE:

8.6.1 – O pagamento do bem arrematado (compreendido pelo valor da arrematação do bem deverá ser feito por meio de **DOC, TED ou transferência eletrônica**, diretamente na **conta corrente n.º 9.614.975, agência 0133, Banco Banestes, em nome da Prefeitura Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES
Secretaria Municipal Administração

de São Gabriel da Palha/ES (CNPJ sob o n.º 27.174.143/0001-76), no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, a contar do encerramento do Leilão ou da data da liberação do lance condicional.

8.6.2 – Para fins de esclarecimento, ressalta-se que a **comissão de 5% (cinco por cento)** devida ao **LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL** não está inclusa no valor do lance ofertado no **PORTAL**.

8.6.3 – O Arrematante deverá enviar o comprovante de pagamento para um dos seguintes e-mails, pietrangeloleiloes@gmail.com ou contato@pietrangelo.com.br, devendo identificar no ato do envio o número do lote arrematado.

8.6.5 – Em caso de inadimplência por parte do arrematante, seja por insuficiência financeira, desistência ou outros, o mesmo será encaminhado, para as providências jurídicas, uma vez que cabe ao Leiloeiro a **cobrança de 20% do valor arrematado a título de multa, mais 5% (cinco por cento) de comissão, conforme artigo 39, capítulo II, decreto nº 21.981 – Código Comercial Brasileiro.**

8.7 – O **ARREMATANTE** que sustar seu pagamento ou através de qualquer artifício frustrar seu recebimento, terá sua dívida cobrada judicialmente, **além de responder na forma do art. 171, do Código Penal brasileiro.** E caso o arrematante não cumpra o prazo supracitado, perderá o direito da arrematação do(s) respectivo(s) lote(s) e incorrerá nas penalidades descritas no presente edital.

8.8 – O lote que for arrematado e não for pago, poderá ser ofertado ao arrematante antecessores (segundo, terceiro e demais colocados) para honrar com seu último valor ofertado. No entanto, a aceitação ou não da proposta caberá exclusivamente à Comissão de Leilão, posteriormente a análise dos valores ofertados.

8.9 – Correrão por conta do Arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados.

8.10 – DO PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO OFICIAL:

8.10.1 – É de responsabilidade do arrematante o pagamento dos **honorários do Leiloeiro a ser calculado na ordem de 5% sobre o valor de arrematação do respectivo lote**, cujo pagamento deverá ser realizado em até 03 (três) dias úteis, à vista, TED – Transferência Eletrônica Disponível, DOC - Documento de Ordem de Crédito ou depósito bancário, a ser realizado na **conta de nº 04571-2, agência 7074, do Banco Itaú – 341, em nome do Leiloeiro Público Oficial PIETRÂNGELO ROSALÉM, CPF nº 073.913.597-00.**

8.10.2 – O Arrematante deverá enviar o comprovante de pagamento para um dos seguintes e-mails, pietrangeloleiloes@gmail.com ou contato@pietrangelo.com.br, devendo identificar no ato do envio o número do lote arrematado

8.10.3 – Não cabe ao **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES**, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.



8.11 – O PORTAL e o LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL não têm qualquer responsabilidade pela transferência do(s) bem(s) arrematado(s) ao(s) arrematante(s). Contudo, cabe ao Leiloeiro Oficial e a Comissão Interna de Leilão do **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES** acompanharem todo o processo de pagamento, transferência e retirada dos bens alienados.

8.12 – DA RETIRADA DOS BENS (EXCETUADOS VEÍCULOS E MOTOCICLETAS) PELOS ARREMATANTES:

8.12.1 – O bem deverá ser retirado pelo Arrematante no prazo máximo de **15 (quinze) dias ininterruptos**, contados a partir da data da liberação do lote pelo **COMITENTE e LEILOEIRO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO CONFORME ITEM 8.6, SUBITEM 8.6.1** e agendamento prévio junto ao **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES**, através do **Departamento de Controle Patrimonial**, com os (as) servidores (as) **Márcia Mação Miranda pelo telefone (27) 99849-0575.**

8.12.2 – O objeto arrematado será retirado somente após comprovação do pagamento em favor do **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES, bem como da comissão do LEILOEIRO.**

8.12.2.1 – Deverá a Comissão Interna de Leilão verificar junto ao Departamento de Tesouro Municipal vinculado à Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, a efetivação de cada pagamento na conta corrente do **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES**. **8.12.3 –** A retirada do bem arrematado poderá ser feita por meio de instrumento procuratório, público ou particular, em via original ou em cópia autenticada, com poderes específicos para a retirada do bem (especificar o lote e a descrição do bem) e firma reconhecida do Arrematante em cartório.

8.13 – DA RETIRADA DOS VEÍCULOS E MOTOCICLETAS PELOS ARREMATANTES:

8.13.1 – O veículo/motocicleta deverá ser retirado pelo Arrematante no prazo máximo de **15 (quinze) dias ininterruptos**, contados a partir da data da realização do Leilão, **MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO CONFORME ITEM 8.6, SUBITEM 8.6.1; REALIZAÇÃO DE COMUNICADO DE VENDA JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE;** e, agendamento prévio junto ao **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES**, através do Departamento de Controle Patrimonial, com a servidora Marcia Mação Miranda, pelo telefone **(27) 99849-0575.**

8.13.2 – O objeto arrematado será retirado somente após comprovação do pagamento em favor do **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES** e realização de transferência junto ao órgão competente.

8.13.2.1 – Deverá a Comissão Interna de Leilão verificar junto ao Departamento de Tesouro Municipal vinculado à Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha/ES, a efetivação de cada pagamento na conta corrente do **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES.**

8.13.3 – A retirada do bem arrematado poderá ser feita por meio de instrumento procuratório, público ou particular, em via original ou em cópia autenticada, com poderes específicos para a retirada do bem (especificar o lote e a descrição do bem) e firma reconhecida do Arrematante em cartório.

8.13.4 – Será de responsabilidade do **ARREMATANTE** o pagamento de todas as taxas e despesas relativas à transferência de propriedade dos veículos e motocicletas, além de multas e tributos incidentes sobre os mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES
Secretaria Municipal Administração

8.13.5 – Os veículos/motocicletas somente terão seus documentos liberados para retirada, após comprovação, pelo arrematante, da transferência dos mesmos.

8.13.6 – Nenhum veículo/motocicleta será entregue antes da sua transferência.

8.13.7 – Ficará a cargo do próprio **ARREMATANTE** a possível contratação de despachante, não cabendo ao **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES** nenhuma responsabilidade sobre o serviço prestado pelo mesmo.

8.13.8 – Deverá o **ARREMATANTE** transferir o veículo/motocicleta arrematado para o seu nome nos 30 (trinta) dias subsequentes à data de assinatura de venda no DUT – Documento Único de Transferência pelo Município, bem como encaminhar cópia da documentação já transferida para o **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES**. Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo acima estipulado, o **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES** poderá solicitar o bloqueio do mesmo junto ao órgão responsável, assim como será cobrado do arrematante uma multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da arrematação.

8.13.9 – O **ARREMATANTE** não poderá circular com o veículo ou aliená-lo a terceiros sem antes transferi-lo para o seu nome.

8.13.10 – Correrão por conta dos **ARREMATANTES** todas as despesas de transferência dos veículos/motocicletas para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias e quaisquer outras necessárias.

8.13.11 – No caso de veículos/motocicletas vendidos como **SUCATAS** correrão por conta dos **ARREMATANTES** todas as despesas com o recorte do registro/número de chassis do veículo/motocicleta, bem como a baixa do mesmo no DETRAN.

8.14 – Não será permitida a entrega de nenhum bem sem que o mesmo esteja devidamente liberado pelo **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES** e **LEILOEIRO**.

8.15 – O **ARREMATANTE** não poderá realizar quaisquer trabalhos de desmonte e triagem de material nos locais onde estão armazenados os bens, devendo retirar os materiais no estado em que se encontram. Também, deverá retirar, simultaneamente, todo o conteúdo do(s) lote(s), não restando nenhum material, fragmento decorrente da retirada dos bens, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital e legislação em vigor.

8.15.1 – Havendo descumprimento do item anterior, ficará o arrematante impedido de participar dos leilões realizados pelo **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES** pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do próximo Leilão a ser realizado pelo mesmo, sem prejuízo das sanções legais.

8.16 – Obriga-se também, o Arrematante, a remover qualquer elemento que identifique os bens como pertencentes ao **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES** ou qualquer de seus órgãos, após a sua retirada.

8.17 – Serão de responsabilidade dos **ARREMATANTES** todas as providências e despesas necessárias à retirada e transferência dos bens arrematados, devendo ainda, no ato da retirada conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver (em). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES** ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem (s).



8.18 – Na retirada do(s) bem (s) arrematado(s), o **ARREMATANTE** deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES** no que se refere à utilização do veículo/motocicleta, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES** qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

8.19 – Se o(s) bem (s) arrematado(s) não for (em) retirado(s) no prazo estipulado, será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma taxa de 1% (um por cento)/dia, calculada sobre o valor da arrematação, ou o mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia, prevalecendo o maior valor. Decorrido o período de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data do Leilão sem que o(s) bem(ns) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá(ão) ser vendido(s) para terceiros, perdendo o arrematante, neste caso, a integralidade dos valores pagos, e sendo devida uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor arrematado, além da taxa de 1% (um por cento)/dia acima mencionada, ou o mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia, prevalecendo o maior valor, acima mencionada.

8.20 – No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o **ARREMATANTE** assinará um Termo de Responsabilidade de Retirada de Lotes (TRRL), isentando o **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES**, o **PORTAL** e o **LEILOEIRO**, de quaisquer responsabilidades sobre o(s) bem(ns) arrematado(s), assumindo, a partir da data de retirada, as responsabilidades civil e penal, e demais encargos, multas, taxas, impostos e/ou tributos decorrentes do bem entregue.

8.21 – É proibido ao **ARREMATANTE** negociar, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o(s) bem(ns) arrematado(s) antes da sua retirada, bem como sua transferência, ou seja, antes da “retirada da integralidade do(s) lote(s) arrematado(s)”, conforme neste edital exposto, sob pena de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação e cancelamento da arrematação.

9 – RECURSOS CABÍVEIS

9.1 – Observado o disposto no art. 109, da Lei n.º 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

9.2 – Interposto o recurso, será tal fato comunicado aos demais licitantes mediante a publicação de aviso no Mural do Município ou nos Sites do Município ou do Leiloeiro, os quais poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2.1 – Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou elevá-lo à consideração da Comissão Interna de Leilão do **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES**, devidamente instruído, a quem incumbirá, em igual prazo, rever a decisão do Leiloeiro ou, com esse concordando, submeter à apreciação da autoridade competente, à qual caberá decidir, em última instância administrativa, no mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES
Secretaria Municipal Administração

9.3 – Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do **Leiloeiro** deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio.

9.3.1 – O recurso interposto deverá ser comunicado ao Leiloeiro, logo após ter sido protocolado no **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES**.

10 – DAS PENALIDADES:

10.1 – O inadimplemento de quaisquer obrigações previstas neste edital sujeita o licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

10.1.1 – Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES** por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.2 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.1.3 – As sanções previstas neste edital são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

10.2 – MULTA: Caso não seja realizada a efetiva e completa transmissão de propriedade e posse do(s) lote(s) arrematado(s), será cobrada uma multa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do lance ofertado, ainda que as quantidades aproximadas de cada lote informadas estejam fora da margem de erro prevista neste edital.

10.2.1 – Caso eventuais multas, taxas, e quaisquer outros valores, tenham que vir a ser cobradas judicialmente, serão acrescidas de juros, correção monetária e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da dívida.

10.3 – INADIMPLÊNCIA: Caso o Arrematante não pague o preço do bem arrematado ou a comissão do Leiloeiro Público Oficial no prazo estipulado, a arrematação ficará cancelada, devendo o Arrematante pagar o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ofertado, e ao pagamento de eventuais despesas incorridas. Nesta hipótese, os dados cadastrais do Arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

10.3.1 – O Arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no **PORTAL**, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

10.3.2 – Caso o Arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação “suspensa/irregular” junto à Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto à Receita Federal, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos.

10.3.3 – Em caso de inadimplemento do **ARREMATANTE**, o **LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL** poderá realizar cobranças judiciais e extrajudiciais, inclusive em nome do **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES**, dos valores inadimplidos.

10.3.4 – Em caso de cobrança judicial, além dos valores inadimplidos, deverão ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios, sem prejuízo das atualizações, correções monetárias e juros de 1% ao mês.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES
Secretaria Municipal Administração

11.1 – É proibido ao **ARREMATANTE** vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) Lote(s) e o(s) Bem(ns) que dele(s) faz(em) parte antes do pagamento e da extração da Ordem de Retirada.

11.2 – Correrão por conta e risco total do **ARREMATANTE**, despesas relacionadas com a remoção, carga, transporte e outras despesas relativas ao bem arrematado, ficando a Administração isenta de qualquer responsabilidade sobre o objeto arrematado a partir da arrematação.

11.3 – Após a realização do Leilão, que será irrevogável e irretratável, acatando todas as disposições deste Edital, o qual é tido como de conhecimento de todos, não cabendo, como motivo para eventual descumprimento das obrigações dele decorrentes a alegação do seu desconhecimento, não caberá ao **ARREMATANTE** qualquer tipo de recusa ou reclamação de redução de preço ou solicitação de qualquer vantagem não prevista no Edital.

11.4 – SISTEMA: O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do **PORTAL**.

11.5 – O **PORTAL** e/ou o **LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.

11.6 – O **PORTAL** e o **LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL** não serão responsáveis por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

11.7 – O **PORTAL** e o **LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL** não garantem o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do **PORTAL** poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

11.8 – MODIFICAÇÃO: O **PORTAL** e o **LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL** poderão, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços disponíveis no **PORTAL**.

11.9 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: Eventual impugnação ao Edital deverá ser protocolada junto ao **PORTAL**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Leilão.

11.10 – Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

11.11 – Qualquer esclarecimento será prestado pelo **LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, SR. PIETRÂNGELO ROSALÉM**, através do e-mail prosalemleiloes@gmail.com / contato@pietrangelo.com.br ou por telefone através dos n.ºs (027) 99944-7575 / 99944-0405.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES
Secretaria Municipal Administração

11.12 – O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES, o PORTAL e o LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL aconselham aos interessados que vistoriem o material pessoalmente, pois o mesmo será vendido no estado em que se encontra, não cabendo quaisquer reclamações posteriores.

11.13 – O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES, através de seu representante, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente Leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.

11.14 – A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

11.15 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES**, através de seus representantes e procuradoria jurídica, com base na legislação em vigor.

11.16 – Fica eleito o Foro da Comarca de **SÃO GABRIEL DA PALHA/ES** para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas deste Edital.

São Gabriel da Palha/ES, 10 de maio de 2022.

PIETRÂNGELO ROSALÉM
Leiloeiro Público Oficial
Matrícula JUCEES n.º 061/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES
Secretaria Municipal Administração

ANEXO I
EDITAL DE LEILÃO N.º 001/2022

LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS
PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA
PALHA/ES

RELAÇÃO DE BENS E VEÍCULOS

LT	PATRIM.	DESCRIÇÃO DO BEM	PLACA	RENAVAN	DÉBITOS	VALOR
01	38915	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY, ANO: 2009/2010	MSR 9515	00159042925	R\$ 193,68	R\$ 5.000,00
02		FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, ANO: 2007/2008	MRA 3577	00936004223	R\$ 581,04	R\$ 4.000,00
03	34351	FIAT/PALIO ELX FLEX, ANO: 2008/2008,	MRM 4594	00972973222	-	R\$ 6.000,00
04	23703	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, ANO: 2005/2006	MPD 5682	00859613097	R\$ 581,04	R\$ 4.000,00
06		VW/SAVEIRO TRANSFORM, ANO: 2014/2015, (MOTOR BATIDO)	PPB 5741	01035211421	R\$ 193,68	R\$ 4.000,00
07	34185	FIAT/PALIO ELX FLEX, ANO: 2008/2008	MSB 1383	00973054557	R\$ 799,15	R\$ 6.000,00
08	45713	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX, ANO: 2013/2014	OVF 9650	00565017268	R\$ 968,40	R\$ 8.000,00
09	38551	VW/KOMBI, ANO: 2009/2009	MSG 1993	00135160499	R\$ 581,04	R\$ 6.000,00
10	23539	FIAT/UNO MILLE FIRE, ANO: 2004/2004	MPD 5126	00831322047	R\$ 387,36	R\$ 3.000,00
11	40139	FIAT/UNO MILLE ECONOMY, ANO: 2010/2011	MRS 9514	00259764418	R\$ 581,04	R\$ 5.000,00
12	23901	FIAT/UNO MILLE FIRE, ANO: 2005/2006	MPD 5121	00853338981	R\$ 581,04	R\$ 4.000,00
13	40140	FIAT/UNO MILLE ECONOMY, ANO: 2010/2011	MSR 9516	00259766550	R\$ 581,04	R\$ 5.000,00
14	32087	FIAT/DOBLO PFISTER AMB, ANO: 2007/2007	MRA 3576	00915824817	R\$ 581,04	R\$ 6.000,00
15	11586	HONDA/XL 125 S, ANO: 1995/1995	MQX 0683	00278981712	R\$ 193,68	R\$ 500,00
16	43900	FIAT/DOBLO PFISTER AMB, ANO: 2012/2012	ODG 9536	00457308036	R\$ 581,04	R\$ 8.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES
Secretaria Municipal Administração

17	23903	SUCATA DE FIAT/UNO MILLE EX, ANO: 1998/1999, (BAIXADO DETRAN)	MQA 2519	00706119070	BAIXADO	R\$ 1.500,00
18	43927	FIAT/DOBLO PFISTER AMB, ANO: 2012/2013	ODG 9538	00475198948	R\$ 581,04	R\$ 2.000,00
19		TRATOR NEW HOLLAND TT4030			-	R\$ 15.000,00
20	32074	TRATOR NEW HOLLAND TL75E, ANO: 2007	CHASSI B1N31/801		-	R\$ 15.000,00
21	29481	M.BENZ/313CDI SPRINTERM, ANO: 2005/2006	MQK 9144	00873116283	R\$ 581,04	R\$ 10.000,00
22	43961	FIAT/DUCATO X PFISTER AM, ANO: 2012/2013	ODH 5539	00482153660	R\$ 387,36	R\$ 13.000,00
23	23694	M.BENZ/313CDI SPRINTERM, ANO: 2005/2005	MPD 5141	00853214905	R\$ 581,04	R\$ 9.000,00
24	32465	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, ANO: 2007/2008	MRA 3574	00936280557	R\$ 581,04	R\$ 4.000,00
26		FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, ANO: 2005/2006	MPD 8336	00859624439	R\$ 968,40	R\$ 4.000,00
27	23538	FIAT/UNO MILLE FIRE, ANO: 2004/2004	MPD 5116	00831458330	R\$ 581,04	R\$ 3.000,00
28	32464	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, ANO: 2007/2008	MRA 3573	00936284234	R\$ 581,04	R\$ 4.000,00
29	22722	FIAT/PALIO FIRE, ANO: 2004/2004	MPD 5673	00822547953	R\$ 968,40	R\$ 3.000,00
30	32998	FIAT/STRADA FIRE FLEX, ANO: 2007/2008	MQZ 3836	00937671215	R\$ 968,40	R\$ 5.000,00
31	43901	FIAT/DOBLO PFISTER AMB, ANO: 2012/2012	ODG 9537	00457299746	R\$ 581,04	R\$ 6.000,00
32	32086	FIAT/DOBLO PFISTER AMB, ANO: 2007/2007	MRA 3575	00912366362	R\$ 387,36	R\$ 4.000,00
33		RENAULT/SANDERO EXP16SCE, ANO: 2019/2020,	QRH 6H72	01192021417	R\$ 193,68	R\$ 3.000,00
34	43939	CAMINHÃO AGRALE/14000, ANO: 2012/2012	ODH 5534	00482965550	R\$ 193,68	R\$ 20.000,00
35	30398	CAMINHÃO M.BENZ/L 1214, ANO: 1991, (SEM MOTOR)	MRP 1913	00278232523	R\$ 193,68	R\$ 8.000,00
36		CAMINHÃO VW/15.190 WORKER, ANO: 2017/2018	PPV 7111	01130725607	R\$ 327,34	R\$ 20.000,00
37		MOTOCULTIVADOR - 02 UNIDADES			-	R\$ 1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES
Secretaria Municipal Administração

38	49429	MOTONIVELADORA VOLVO, MODELO: G-710, ANO 2010	CHASSI X30163=*500223*		-	R\$ 15.000,00
39	09660	M.BENZ/L 1114, ANO: 1987,	MQX 0614	00276363434	-	R\$ 9.000,00
40	40432	VW/INDUSCAR FOZ U, ANO: 2010/2011, PLACA: MTX1140	MTX 1140	00281878218	R\$ 387,36	R\$ 15.000,00
41		RETROESCAVADEIRA JCB 3C			-	R\$ 20.000,00
42	49431	RETROESCAVADEIRA JCB 3C - SEM MOTOR	CHASSI9B9214T44CBDT4850		-	R\$ 10.000,00
43	45446	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND - SEM MOTOR	CHASSI HBZN110BKCAH03797		-	R\$ 9.000,00
44	43620	MOTONIVELADORA YTO, MODELO MGA-1217, ANO 2012	CHASSI 1101223		-	R\$ 14.000,00
45		SUCATA FERROSA				R\$ 1.000,00
46	23663	HONDA/XL 125 DUTY, ANO: 1988,	MRW 6816	00277730333	R\$ 581,04	R\$ 300,00
47		SUCATA DE BOMBA PARA EXTRAÇÃO DE AREIA E SUCATA DE CARROCERIAS			-	R\$ 500,00
48	09672	SUCATA DE MOTONIVELADORA CATERPILLAR	CHASSI 32C02744		-	R\$ 4.000,00
49		SUCATA DE FORD/COURIER 1.6 L, ANO: 2001/2002	MTP 4405	00786278579	R\$ 387,36	R\$ 100,00
50	09667	M.BENZ/L 1113, ANO: 1986,	MQX 0624	00275501639	-	R\$ 3.000,00
52		SUCATA DE VAN		S/ RENAVAL	-	R\$ 100,00
53		SUCATA DE VW/KOMBI, ANO: 1995/1995,	GQU 7336	S/ RENAVAL	-	R\$ 100,00
54		SUCATA DE TANQUE 5.000L			-	R\$ 100,00
55		REBOQUE TIPO BAÚ			-	R\$ 100,00
57		SUCATA DE PATROL KOMATSU			-	R\$ 2.000,00
58		SUCATA FERROSA DE 03 VEÍCULOS		S/ RENAVAL	-	R\$ 200,00
59		SUCATA DE ONIBUS M-210	CHASSI 9BNMD02104000277	S/ RENAVAL	-	R\$ 400,00
62		SUCATA DE GRADE DE ARADOS			-	R\$ 100,00
63		SUCATA DE MOTORES			-	R\$ 100,00
64		SUCATA DE MOTOCICLETA		S/ RENAVAL	-	R\$ 100,00
65		SUCATA DE ROÇADEIRA			-	R\$ 100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES
Secretaria Municipal Administração

66	SUCATA DIVERSAS			-	R\$ 300,00
67	SUCATA DE PNEUS USADOS			-	R\$ 400,00
68	SUCATA DE CADEIRAS			-	R\$ 400,00
69	SUCATA DE FOGÕES INDUSTRIAIS				R\$ 500,00
70	SUCATA FERROSA			-	R\$ 800,00
71	SUCATA DE ELETRODOMÉSTICOS				R\$ 800,00
72	SUCATA DE BALANÇAS			-	R\$ 100,00
73	SUCATA DE ARMÁRIOS DE AÇO			-	R\$ 200,00
74	SUCATA DE AR CONDICIONADO			-	R\$ 1.500,00
75	SUCATA DE MIMEOGRAFOS			-	R\$ 100,00
76	SUCATA DE TVS TUBO			-	R\$ 400,00
77	SUCATA DE CPU'S			-	R\$ 600,00
78	SUCATA DE ESTABILIZADORES E NOBREAKS			-	R\$ 300,00
79	SUCATA DE MONITORES			-	R\$ 400,00
80	SUCATA DE APARELHOS DE AUDIO E VIDEO			-	R\$ 300,00
81	SUCATA DE VENTILADORES DIVERSOS			-	R\$ 100,00
82	SUCATA DE INFORMÁTICA DIVERSOS			-	R\$ 500,00
83	SUCATA DE CADEIRAS DE ESCRITÓRIO E BERÇOS DE MADEIRA			-	R\$ 100,00
84	SUCATA DE TOLDOS			-	R\$ 100,00
85	SUCATA DIVERSAS			-	R\$ 600,00

São Gabriel da Palha/ES, 10 de maio de 2022.

PIETRÂNGELO ROSALÉM
Leiloeiro-Público Oficial
Matrícula JUCEES n.º 061/2015



ANEXO II

EDITAL DE LEILÃO N.º 001/2022

**LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS
PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES**

ENDEREÇOS ONDE ESTÃO LOCALIZADOS OS BENS PARA VISITAÇÃO DOS LOTES:

**DATAS E HORÁRIOS PARA VISITAÇÃO DOS LOTES: 23/05/2022 à 30/05/2022 (Segunda
Feira a Quinta-Feira) das 08:00h às 16:00h e na Sexta-Feira das 07:00hs às 13:00h, exceto
sábados, domingos e feriados.**

Para agendamento da visita, os interessados deverão entrar em contato com o **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES**, através do Departamento de Controle Patrimonial e Comissão Especial Portaria 5.594/2021, com os (as) servidores (as) **Márcia Mação Miranda, Erliton de Mello Braz, Rafael Canal Mantovani ou Fabrício Cristian Basto** pelo telefone **(27)98141-7007** ou **(27)99849-0575**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data escolhida para visitação.

LOCALIZAÇÃO DOS LOTES:

- **LOTES 001 A 065: GARAGEM MUNICIPAL DA PREFEITURA**, situado Rua Daniel Comboni, S/Nº, Bairro Vila Comboni - São Gabriel da Palha - ES CEP: 29.780-000
- **LOTES 066 A 068: ANEXO A EMEIEF "BEM VIVER"**, situado na Rua Daniel Comboni, S/Nº, Vila Comboni, (Anexo a EMEIEF "Bem Viver") - São Gabriel da Palha - ES CEP: 29.780-000
- **LOTES 069 A 084: ANTIGO SOCIAL CLUB**, situado na Av. Bertolo Malacarne, S/Nº, Bairro Glória (Próximo a Praça Vicente Glazar - Praça da Prefeitura) - São Gabriel da Palha - ES CEP: 29.780-000
- **LOTES 85: ANTIGO ABATEDOURO/MATADOURO MUNICIPAL**, situado na Rodovia ES 137, KM 5, Córrego da Lapa - São Gabriel da Palha - ES CEP: 29.780-000

São Gabriel da Palha/ES, 10 de maio de 2022.

PIETRÂNGELO ROSALÉM
Leiloeiro-Público Oficial
Matrícula JUCEES n.º 061/2015